CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE
Lei n.º 4858, de 06 de junho de 2006.

OFÍCIO Nº 188/2024/CMSCL

Conselheiro Lafaiete, 20 de dezembro de 2024.

Assunto: Nota Informativa.

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, o **Conselho Municipal de Saúde** de Conselheiro Lafaiete (CMSCL), no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado na ocasião da 390ª Reunião Extraordinária; realizada no dia 19 de dezembro de 2024, vem, por meio deste, encaminhar Nota Informativa esclarecendo sua posição acerca da oferta do serviço de Assistência Social na UPA 24 Horas, no município de Conselheiro Lafaiete-MG.

Respeitosamente,

ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

À Vossa Senhoria
Janice Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Praça Barão de Queluz, s/n, Centro
NESTA

À Vossa Excelência
Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Assis Andrade, 540, Centro
NESTA

À Vossa Senhoria
Valdney Roatt Delmaschio Alves
Sindicato dos Servidores Públicos de Conselheiro Lafaiete
Avenida Pref. Mário Rodrigues Pereira,35 -sl 306,
NESTA

À Equipe de Serviço Social
Unidade de Pronto Atendimento – 24 horas

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-26-Dez-2024-08:00-057345-1/1

NOTA INFORMATIVA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com suas atribuições legais, vem, por meio desta, esclarecer sua posição acerca da oferta do serviço de Assistência Social na UPA 24 Horas, no município de Conselheiro Lafaiete-MG.

É competência do Conselho Municipal de Saúde assegurar que os serviços prestados à população atendam às necessidades de saúde da comunidade de maneira eficiente, adequada e conforme as normativas e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, o Conselho reconhece a importância do serviço de Assistente Social na UPA 24 Horas, o qual desempenha um papel essencial na promoção da saúde e no atendimento integral, especialmente em situações de vulnerabilidade social.

Entretanto, é importante ressaltar que as questões relativas à alocação do espaço físico destinado ao Serviço Social, bem como à organização e estruturação do trabalho da equipe de Assistentes Sociais na unidade, estão dentro da competência da gestão municipal, conforme sua atribuição administrativa e poder decisório.

O Conselho, no exercício de seu papel de controle social, tem o dever de acompanhar, fiscalizar e sugerir soluções, mas as decisões concernentes à realocação dos profissionais e à adequação das condições de trabalho devem ser de responsabilidade da administração municipal.

O Conselho Municipal de Saúde reforça que é imprescindível que o gestor municipal leve em consideração as necessidades específicas de cada serviço, buscando soluções que garantam a qualidade do atendimento e a eficácia das equipes envolvidas, sem prejudicar a assistência à população. A continuidade do diálogo entre a gestão municipal e os profissionais da saúde é crucial para que soluções viáveis sejam encontradas, atendendo de maneira eficiente as demandas da comunidade.

Por fim, o Conselho Municipal de Saúde reafirma seu compromisso com a melhoria contínua da qualidade de vida da população e com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, permanecendo vigilante quanto às questões que envolvem a gestão dos serviços e a efetividade da prestação de cuidados à comunidade.